



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Altera os Arts. 3º e 7º da Lei nº 2.316/2013, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

*“Art. 3º .....*

*Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, deverão se submeter às disposições desta Lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada um dos Poderes.”*

**Art. 2º** O Art. 7º da Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O Município de São Gabriel da Palha, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, com status de Secretaria e órgão de assessoramento, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, conforme o caso, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.”*

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente

**EDILSON CARLOS GONÇALVES**  
Vice-presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO



**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
2º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador S200320039003800300037088A005000; Documento Assinado digitalmente  
www.camarasgp.es.gov.br/camara4@nadalegisla.org.br 4-063/2020 7 3727 2252



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que “**Altera a Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências**”, tem por finalidade adequar a legislação municipal quanto a autonomia do Núcleo de Controle Interno do Poder Legislativo para expedir suas instruções normativas afetas as suas peculiaridades próprias.

Ante todo o exposto e com base nas razões supra, fundamentamos e apresentamos o presente Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente

**EDILSON CARLOS GONÇALVES**  
Vice-presidente

**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
2º Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003800300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Luiz Valbusa Bragato** em 15/02/2024 15:40

Checksum: **05CAE37108498D6788D76A5FD7674B63643C6FCB050C570FDBA0A7564AC3F84F**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 15/02/2024 17:10

Checksum: **AF42CBA991AE7B7CAAD6907B4F151051BDB97DC363683CC48E15BD9CC95E83DB**

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro.** em 15/02/2024 17:29

Checksum: **E10322F87B97F79EA0B0B98C4BCCCC4C817E8FFBDC42E461B4D96147D3623F2**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 16/02/2024 11:17

Checksum: **080BD9F9A7CB9380C84853B5B0C89D11AC9609FD880BC6650356AC6FB450CF4F**

